

PL 523/2017



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a instituição, no Município de São Paulo, da atividade e concurso de soletração nas escolas públicas municipais, a ser realizado anualmente.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo onde se preveem a regulamentação da propositura como lei e atividades de preparação durante o ano letivo para o concurso de soletração.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes também apresentou substitutivo, onde torna a proposta autorizativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Antonio Donato
Presidente

Ver^a. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Isac Felix


Ver. Ota
Relator

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Rodrigo Goulart

Ver^a. Soninha Francine

Relatório 232
2020